



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

E-mail: pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 137/2006

Dispõe sobre recebimento em doação de uma área de terras sem benfeitorias, no perímetro urbano da cidade de Turiúba – SP.

SILVÂNIA MARIA DOS S. MUNHOZ, Prefeita do Município de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Turiúba a receber em doação uma área de terras objeto da Transcrição 33.363 do Livro 3-AH pág. 168, datado de 29/05/65, do Cartório 1º da Comarca de Monte Aprazível-SP, de propriedade de Maria Antonieta Kauich, que também assina "(Maria Antonieta Kauich Nagib)", medindo 100,00m de frente, igual dimensão na parte dos fundos, por 100,00m ditos de ambos os lados e da frente aos fundos, totalizando a área superficial de 10.000,00m², localizado entre as Ruas Francisco Cardoso Primo, Rua Sabina da Gloria, Rua Joaquim da Silva Neves e Rua Belizário Goulart dos Santos.

Parágrafo Único: O imóvel ora doado faz parte dos bens deixados pelo falecimento de Sudária Izolina da Gloria, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível – SP.

Art. 2º - A presente doação é celebrada sob a cláusula "ad corpus" tendo em vista a disparidade entre a descrição do imóvel constante da transcrição 33.363 do livro 3-AH pág 168, de 29/05/65 e a área atualmente existente, conforme cadastro municipal em nome de Maria



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

E-mail: pmturiuba@uol.com.br

Antonieta Kauich, sob o nº 01.01.009.050.001, onde mede 50,00m de frente, igual dimensão na parte dos fundos, por 50,00m ditos de ambos os lados e da frente aos fundos, totalizando a área superficial de 2.500,00 m², encontra-se localizado com frente para a Rua Belizário Goulart dos Santos.

Parágrafo Único: A re-ratificação da área ora doada será feita por conta e as expensas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O imóvel doado se destina exclusivamente para construção de patrimônio da Prefeitura Municipal de Turiúba.

Parágrafo Único: A construção a ser implantada no terreno ora doado, deverá constar o nome da mãe da doadora Sr^a. Sudária Izolina da Glória, como denominação principal no prédio a ser erguido no local.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 10 de março de 2006.


SILVÂNIA MARIA DOS S. MUNHOZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


Antonio Alaydes Santiago
Secretário